

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

A Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão/SC, com sede na Av. Marcolino Martins Cabral, 1140, Centro, informa que encontra-se aberta **licitação na modalidade pregão, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades dos grupos de convivência, grupo de mulheres e idosos da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social**.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação:**
 - **das 13:00 do dia 30/09/2016 às 13:30 do dia 14/10/2016;**
- **Limite para impugnação ao edital:**
 - **19:00 do dia 11/09/2016;**
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
 - **14:00 do dia 14/10/2016**

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

As dúvidas pertinentes a presente licitação poderão ser esclarecidas pelo Dpto. de Licitações, nos seguintes endereços:

- Telefone: (048) 3621-9078
- E-mail: licitacao@tubarao.sc.gov.br
- Endereço: Rua Felipe Schmidt, nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC

I – DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades dos grupos de Convivência, grupo de mulheres e idosos da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social**.

1.1 - As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

II – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 – A despesa para eventual aquisição do objeto licitado correrá por conta das dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, conforme necessidade de cada Secretaria/Fundação/Autarquia.

II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos;

4.2 É vedada a participação de:

- a) empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;

- b) empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Tubarão-SC;
- c) empresas em processo de falência declarada, concordada ou recuperação judicial, ou em regime de consórcio.

V – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Departamento de Licitações do Município de Tubarão, situado na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão-SC.

5.2 Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

5.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 03/2016

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades dos grupos de Convivência, grupo de mulheres e idosos da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

6.2 A proposta deverá ser redigida em língua português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número do Pregão;
- c) para cada item que o licitante vier a participar, a descrição do (s) objeto (s) ofertado (s), em conformidade com o Anexo I, contendo a marca do objeto cotado, o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 As empresas poderão PREFERENCIALMENTE entregar suas propostas através do Betha Auto Cotação que deverá ser atualizado no site da mesma, além da proposta impressa.

6.4.1 Link do arquivo:

<http://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=070313105302&s=33&v=2.0.07&t=1>

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – Habilitação

Município de Tubarão/SC

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº 03/2016

REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades dos grupos de Convivência, grupo de mulheres e idosos da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

7.2 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão, exceto àqueles previstos em lei, os documentos quanto a habilitação jurídica e a emissão do CNPJ que poderá ser verificada sua situação regular conforme item 7.6, "a".

7.4 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.5 Quanto à qualificação jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);

d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.6 Quanto à regularidade fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa licitante, na forma da lei;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7 Outras exigências quanto à habilitação:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no anexo III).

VIII – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

CRENCIAMENTO:

8.2 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como contrato social em cópia autenticada para fins de identificação do (s) representante (s) legal (is) da empresa. **Juntamente com o credenciamento, deverá ser apresentada, ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo II.**

8.3 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**), fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com validade de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data de emissão.

8.4 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, ou por meio de contrato social ou documento equivalente, nos casos de credenciamento do próprio sócio administrador ou empresário individual.

8.5 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso. **Todavia, deverá ser apresentada a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo constante no anexo II), fora dos envelopes nº 01 e 02.**

8.6 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso, exceto nos casos de necessidade de suspensão da sessão pública.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

8.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II, **juntamente com o credenciamento ou conforme o disposto no item 8.5.** É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 8.7, desde que, cumprido o disposto no item 8.3 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

8.9 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances:

8.10 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

8.11 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

8.12 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais:

8.13 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.14 Os lances deverão ser formulados por preço unitário por item, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

8.15 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.17 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.18 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.18.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.18.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.18.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 8.18.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.18.3. Para as situações previstas no item 8.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.19 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.20 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito. Não serão aceitos, após a etapa de lances e respectiva negociação, valores superiores aos previstos no anexo I deste Edital.

Habilitação:

8.21 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.22 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

8.23 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.24 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

8.24.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.24.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Recurso:

8.25 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.26 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

8.27 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.28 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações do Município, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.29 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

IX – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 10 (dez) dias.

9.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo.

9.5 Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 10.520/02 e neste Edital.

X – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do Anexo V.

10.2 Homologado o resultado da licitação, será (ão) encaminhada (s) à (s) licitante (s) vencedora (s) a Ata de Registro de Preços para que seja (m) assinada (s) no prazo de 10 (dez) dias, a contar do seu recebimento, podendo ser mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

10.3 A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, também de procuração e cédula de identidade do representante.

10.4 A critério da administração, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

10.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, nem aquisição dos produtos, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XI – FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da utilização:

11.1.1. A contratação, juntamente ao fornecedor registrado, será formalizada pelo Município por intermédio de emissão de Contrato, com a consequente emissão do empenho;

11.1.1.1. Cada empenho deverá conter, no mínimo:

a) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;

b) A especificação e quantidade do objeto pretendido;

c) Os preços registrados, que deverão ser respeitados pelo fornecedor;

d) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

e) A destinação do objeto adquirido;

11.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2 Entrega

11.2.1 O prazo para entrega dos materiais autorizados será de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

11.2.1. A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

11.2.2. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação de não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

11.2.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII – DA REVISÃO DE VALORES

12.1 O controle dos preços registrados será exercido com base na dinâmica do mercado, podendo caracterizar, justificadamente, redução ou elevação de seus valores.

12.1.1 Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.1.2 O licitante fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços ou desonerar-se do compromisso ajustado, mediante comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, outro motivo de força maior ou caso fortuito.

12.1.2.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

12.1.2.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará os preços ou desonerará o proponente em relação ao item registrado.

12.2 As alterações decorrentes serão publicadas conforme legislação vigente.

XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

13.1 O proponente terá o seu registro de preços cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

13.1.1 A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

13.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o fornecedor:

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

13.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

14.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

15.2 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

15.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.4 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

15.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Tubarão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone: (048) 3621-9078, nos dias úteis, em horário de expediente, qual seja, das 13:00 às 19:00 horas.

15.9 Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- c) Anexo III – Declaração de cumprimento ao disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo);
- e) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- f) Anexo V – Minuta do Contrato

15.10 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, independente de declaração expressa.

Tubarão-SC, 30/09/2016.

Jane Dal-Bó Falchetti
Fundação Municipal de Desenvolvimento Social
Diretora-Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de estruturar a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, objetivando melhoria no atendimento de oficinas de artesanato e grupos de convivência, justifica-se a abertura de processo licitatório objetivando a aquisição de materiais para realização dos grupos de convivência, grupos de mulheres e idosos.

OBJETO:

Seleção da proposta mais vantajosa objetivando registro de preços para eventual aquisição de tecidos e aviamentos para um período de 12 (doze) meses.

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Item	Produto		Qtde	Menor Preço	Total
1	AGULHA CROCHÊ ALUMÍNIO – Nº4	Unid.	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
2	AGULHA CROCHÊ PARA BARBANTE ESMALTADA ALUMÍNIO - 3,5MM	Unid.	40	R\$ 2,25	R\$ 90,00
3	AGULHA DE COSTURA DE MÃO EM AÇO NIQUELADO Nº12 -Pct. COM 20 Unid.S	Pct.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
4	AGULHA DE COSTURA DE MÃO EM AÇO NIQUELADO Nº5 -Pct. COM 20 Unid.S	Pct.	50	R\$ 2,69	R\$ 134,50
5	AGULHA DE COSTURA DE MÃO EM AÇO NIQUELADO Nº6 -Pct. COM 20 Unid.S	Pct.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
6	AGULHA DE MÃO, AÇO NIQUELADO, PARA COSTURAR A MÃO, BORDADOS EM TECIDOS QUE NÃO PERMITEM CONTAGEM DE PONTOS, CERZIDOS E PREGAR BOTÕES Nº8 , ENVELOPE COM 20 Unid.S	Pct.	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
7	AGULHA DE TRICÔ PLÁSTICA 4,0 x 35CM	Unid.	30	R\$ 5,49	R\$ 164,70
8	AGULHA DE TRICÔ PLÁSTICA 5,0 x 35CM	Unid.	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
9	AGULHA DE TRICÔ PLÁSTICA 6,0 x 35CM	Unid.	30	R\$ 5,50	R\$ 165,00
10	AGULHA DE TRICÔ PLÁSTICA 8,0 x 35CM	Unid.	30	R\$ 4,99	R\$ 149,70
11	AGULHA PARA BORDAR TAPESTRY Nº 13, 16 e 23 Pct. COM 10 Unid.S, AÇO NIQUELADO. APLICAÇÃO: PARA BORDAR EM TECIDO DE TRAMA CONTÁVEL, POSSUE PONTA ARREDONDADA E O OLHO LARGO, PARA TRANSPORTAS FIOS ACRÍLICOS OU LINHA GROSSA, IDEAL TAMBÉM PARA ACABAMENTO DE PEÇAS DE CROCHÊ E TRICÔ	Pct.	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
12	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA Nº2020 - Pct. COM 10 Unid.S	Pct.	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00

13	AGULHA PARA MÁQUINA DE COSTURA SINGER FACILITA Nº2045, Pct. COM 10 Unid.S	Pct.	20	R\$ 5,30	R\$ 106,00
14	AGULHA PARA CROCHÊ NIQUELADA Nº 2	Unid.	50	R\$ 2,09	R\$ 104,50
15	AGULHEIRO CESTINHA - COM 19 TIPOS DE AGULHAS E 01 PASSADOR - Pct. COM 12 Unid.S	Pct.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
16	Alfinete de Costura Nº 29 em Aço Niquelado caixa com 50g	Caixa	15	R\$ 5,35	R\$ 80,25
17	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº00 - NIQUELADO/DOURADO CAIXA COM 100 Unid.S	Caixa	15	R\$ 3,90	R\$ 58,50
18	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº01 - NIQUELADO CAIXA COM 144 Unid.S	Caixa	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
19	ALICATE BIJUTERIAS MEIA CANA 5" - Corpo em aço carbono especial forjado e temperado + Cabeça e articulação lixadas + Têmpera especial no gume de corte - FORMATO ERGONÔMICO - 5 CM LARGURA E 13 CM COMPRIMENTO	Unid.	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
20	ALICATE BIJUTERIAS MODELO BICO REDONDO 5"- Corpo em aço carbono especial forjado e temperado + Cabeça e articulação lixadas + Têmpera especial no gume de corte - 5 CM LARGURA E 12 CM COMPRIMENTO	Unid.	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
21	ALICATE BIJUTERIAS MODELO CORTE DIAGONAL 4 "- Corpo em aço carbono especial forjado e temperado + Cabeça e articulação lixadas + Têmpera especial no gume de corte - 5,3 CM DE LARGURA E 11,5 CM COMPRIMENTO	Unid.	15	R\$ 12,90	R\$ 193,50
22	ALICATE BIJUTERIAS MODELO JACARE - Corpo em aço carbono especial forjado e temperado + Cabeça e articulação lixadas + Têmpera especial no gume de corte - 5 CM DE LARGURA E 12 CM COMPRIMENTO	Unid.	15	R\$ 11,90	R\$ 178,50
23	ALICATE VAZADOR 12 CM - PARA 6 TIPOS DE CÍRCULOS	Unid.	30	R\$ 5,10	R\$ 153,00
24	APLICAÇÃO TERMO COLANTE - NO MÍNIMO COM 10 CM X 6 CM - MOTIVOS A ESCOLHA DA SECRETARIA	Unid.	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
25	ARAME GALVANIZADO Nº18, rolo de 1kg	Rolo	3	R\$ 8,90	R\$ 26,70
26	ARAME TORCIDO COLORIDO - CORES VARIADAS CONFORME SOLICITADO	Metro	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
27	ARGOLA DE METAL TIPO CHAVEIRO 31 MM - Pct. COM 100 Unid.S	Pct.	15	R\$ 9,30	R\$ 139,50
28	ARGOLAS DE PLÁSTICO TAMANHO 75 MM - Pct. COM 36 Unid.S - DIVERSAS CORES	Pct.	15	R\$ 12,72	R\$ 190,80
29	BANDEJA EM MDF - 31 CM X 21 CM X 6 CM DE ALTURA APROXIMADOS	Unid.	50	R\$ 14,12	R\$ 706,00
30	BARBANTE BARROCO MULTICOLOR - 100 % ALGODÃO, COM ESPESSURA Nº4/6, NOVELO	Unid.	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50

	COM 200 GR - DIVERSAS CORES				
31	BARBANTE COLORIDO, COM NO MÍNIMO 85% ALGODÃO, 4/6 6 FIOS , ROLO COM NO MÍNIMO 700 GR, DIVERSAS CORES	Unid.	100	R\$ 12,95	R\$ 1.295,00
32	BARBANTE CRU 100% ALGODÃO, 4/6 - 6 FIOS, ROLO COM NO MÍNIMO 600GR	Unid.	100	R\$ 8,59	R\$ 859,00
33	BASE PARA TELA - POTE COM 250 ML	Unid.	30	R\$ 10,10	R\$ 303,00
34	Betume a Base de água	Unid.	20	R\$ 3,64	R\$ 72,80
35	BORDADO INGLÊS COM PASSA FITA . 13,7 MTS X 4 CM . DIVERSAS CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	Unid.	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
36	BORDADO INGLÊS LARGO - TAMAMNHO 13,7 MTS X 5 CM- VÁRIOS MODELOS – DIVERSAS CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	Unid.	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
37	BOTÃO SORTIDO - PODENDO VARIAR DE 11 MM A 25 MM - Pct. COM 100 GR	Pct.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
38	BOTÃO SORTIDO INFANTIL GULOSEIMAS/CARAS E BOCAS/CORAÇÃO/ ESPORTE/FLORES/FRUTAS E LEGUMES - Pct. COM 48 Unid.S -CORES DIVERSAS	Pct.	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
39	BROCAL PURPURINA/glitter - POTES DE 3,5GR - COR À ESCOLHA DA SECRETARIA	Unid.	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
40	CADARÇO BRANCO ROLIÇO - (TIPO RABO DE GATO/RATO) - ROLO COM 100 METROS	Unid.	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
41	CAIXA COM TAMPA EM MDF CRU, TAMANHO 15 X 15X 5 CM ALTURA NO MÍNIMO	Unid.	50	R\$ 5,11	R\$ 255,50
42	CAIXA DE CHÁ COM TAMPA EM MDF CRU COM 4 DIVISÓRIAS, aproximado 16 X 16 X 08 CM ALTURA NO MÍNIMO	Unid.	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
43	CAIXA EM MDF COM TAMPA – 10cm LARG x 10cm COM x 10cm ALTURA NO MÍNIMO	Unid.	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
44	CAIXA EM MDF COM TAMPA - 20cm LARG x 20cm COM x 10cm ALTURA	Unid.	50	R\$ 9,56	R\$ 478,00
45	CAIXA EM MDF COM TAMPA - 15 CM X 15 CM X 10 CM ALTURA NO MÍNIMO	Unid.	50	R\$ 3,18	R\$ 159,00
46	CANETA PARA TECIDO COM PONTA FINA EM UMA DAS EXTREMIDADES E GROSSA NA OUTRA APAGÁVEL - DIVERSAS CORES	Unid.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
47	CANUTILHO TRANSPARENTE COR A ESCOLHA DA SECRETARIA - Pct. DE 100 GR	Pct.	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
48	CARRETEL DE LINHA PARA PIPA BRANCA Nº10 - CARRETEL COM 457 MTS	Unid.	15	R\$ 7,09	R\$ 106,35
49	COLA MADEIRA - FRASCO COM 100 GR	Unid.	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
50	COLA PEDRARIA - FRASCO COM 20 GR	Unid.	50	R\$ 5,95	R\$ 297,50

51	CONE DE ISOPOR 34CM ALTURA X 13 CM BASE	Unid.	50	R\$ 6,45	R\$ 322,50
52	CORDÃO CRU 8MM 100% ALGODÃO - ROLO COM 20 MTS	Unid.	50	R\$ 11,43	R\$ 571,50
53	CORTADOR CIRCULAR 45 MM COM LÂMINA REGULÁVEL PARA PATCHWORK	Unid.	5	R\$ 36,50	R\$ 182,50
54	CORTADOR ELÉTRICO DE ISOPOR - COM CHAVE LIGA/DESLIGA - 220V	Unid.	1	R\$ 115,90	R\$ 115,90
55	ELÁSTICO CHATO 6MM X 10 MTS	Unid.	50	R\$ 3,19	R\$ 159,50
56	ELÁSTICO PARA LANGERIE TULIPA - ROLO COM 50 MTS	Unid.	50	R\$ 15,59	R\$ 779,50
57	ELÁSTICO ROLIÇO - Nº15 - 2,8MM X 10 MT	Unid.	40	R\$ 3,19	R\$ 127,60
58	FELTRO ESTAMPADO/COM BOLINHAS - 50 CM X 140 CM	Unid.	250	R\$ 9,89	R\$ 2.472,50
59	FESTÃO 7 FITAS 10 CM COM 2 METROS COMPRIMENTO- DIVERSAS CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA	Unid.	60	R\$ 15,29	R\$ 917,40
60	Fibra Siliconada Extra virgem, para enchimento de almofadas, efeités, bichos de pelucia	KG	30	R\$ 18,62	R\$ 558,60
61	FILME PLÁSTICO EM PVC - ROLO COM 100 MTS X 28 CM DE LARGURA NO MÍNIMO	Rolo	15	R\$ 11,09	R\$ 166,35
62	FIO DE NYLON Nº30 - ROLO COM 100 MTS	Unid.	30	R\$ 3,60	R\$ 108,00
63	FIO DE SISAL - 500/2 100 % SISAL - COR NATURAL - ROLO COM 50 METROS	Unid.	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
64	FIO ENCERADO - ROLO COM 100 MTS - DIVERSAS CORES	Unid.	50	R\$ 14,40	R\$ 720,00
65	FITA DE CETIM Nº05 CORES VARIADAS A ESCOLHA DA SECRETARIA - ROLO DE 10 MTS - 22 MM	Rolo	50	R\$ 4,29	R\$ 214,50
66	FITA DE CETIM Nº01 CORES VARIADAS A ESCOLHA DA SECRETARIA - ROLO DE 10 MTS - 07MM	Rolo	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
67	FITA DE CETIM Nº00 DUPLAFACE - CORES VARIADAS A ESCOLHA DA SECRETARIA - ROLO DE 100 MTS - 03MM	Rolo	50	R\$ 9,39	R\$ 469,50
68	FITA DE CETIM Nº09 DUPLAFACE - CORES VARIADAS A ESCOLHA DA SECRETARIA - ROLO DE 10 MTS - 38MM	Rolo	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
69	FITA MÉTRICA - 1,5 MTS - EM ESTOJO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA	Unid.	20	R\$ 2,15	R\$ 43,00
70	Fítilho plástico 05mm x 50 metros, para finalização de embalagens, cores na escolha da secretaria	rolo	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
71	FOLHA DE GUARDANAPO AVULSO DECORADO PARA RECORTE, CORES E MOTIVOS CONFORME A ESCOLHA DA SECRETARIA	Unid.	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00

72	FURADOR PARA EVA/SCRAPBOOK- ARTESANAL JUMBO COM ALAVANCA - DIVERSOS MOTIVOS CONFORME A ESCOLHA DA SECRETARIA	Unid.	15	R\$ 23,50	R\$ 352,50
73	FURADOR PARA EVA/SCRAPBOOK- ARTESANAL MINI COM ALAVANCA - DIVERSOS MOTIVOS CONFORME A ESCOLHA DA SECRETARIA	Unid.	15	R\$ 10,95	R\$ 164,25
74	Giz de cera, caixa com 12 cores de gizão	Caixa	150	R\$ 1,60	R\$ 240,00
75	JUTA CRUA FECHADA - TECIDO DE JUTA COM FIO DE ALGODÃO, O QUE DEIXA A TRAMA MAIS FECHADA, COM LARGURA DE 01 METRO.	Metro	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
76	LÃ - 100% ACRÍLICO. PESO 100G. Pct. COM 05 NOVELOS. CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	Pct.	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
77	LACINHO DE CETIM FITA 0 TAM 24 X 20 MM- Pct. COM 50 UN -CORES VARIADAS CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	Pct.	35	R\$ 5,50	R\$ 192,50
78	LAÇO COM ROCOCÓ GRANDE, Pct. COM 50 Unid.S- DIVERSAS CORES	Pct.	35	R\$ 5,50	R\$ 192,50
79	LANTEJOUHAS 06- CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA - Pct.S 20 G, colorida dos dois lados	Pct.	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
80	LINHA DE COSTURA POLIÉSTER DE 91,4 MTS	Unid.	50	R\$ 1,39	R\$ 69,50
81	LINHA PARA CROCHÊ - NOVELOS (ROLO) DE FIO NE 8/2 , 100% ALGODÃO MERCERIZADO COM 125MTS - CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	Rolo	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
82	MANTA ACRÍLICA - ROLO 20 MTS - 1,40 CM LARGURA - GRAMATURA 80 GR	Rolo	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
83	MANTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO R2 -RESINADO DOS DOIS LADOS - MEDIDA 140 DE LARGURA	Metro	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
84	MEADAS DE LINHA PARA PONTO CRUZ, 87 MTS, 100% MERCERIZADO, MEADAS POSSUEM 6 FIOS SEPARAVEIS COM UMA LEVE TORÇÃO PARA QUE POSSAM SER USADOS DE UM 1 A 6 FIOS, LINHA SUPER BRILHANTE E MUITO MACIA, PROPRIA PARA O ETAMINE, VAGONITE, PONTO RETO, PONTO CHEIO, BORDADO LIVRE ESPECIALMENTE PARA O PONTO CRUZ, DIVERSAS CORES.	Unid.	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
85	MISSANGA 2mm - DIVERSAS CORES- Pct. COM 500 GR	Pct.	50	R\$ 12,30	R\$ 615,00
86	MISSANGA 4mm - DIVERSAS CORES- Pct. COM 500 GR	Pct.	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
87	Missangão/ MISSANGA/ conta/ pérola 8mm – DIVERSAS CORES -Pct. COM 500 GR	Pct.	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
88	ÓLEO DE LINHAÇA - FRASCO COM 100ML	Unid.	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
89	PAPEL PARA DECOUPAGEM, VARIADOS	Unid.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00

	MOTIVOS, TAMANHO 34 X 48 CM				
90	PAPEL KRAFT NATURAL 80G, ROLO 60 cmx150m	rolo	2	R\$ 50,30	R\$ 100,60
91	PAR DE SANDÁLIAS DE BORRACHA UNISSEX NA COR BRANCA (sandália e tiras), Prensada e vulcanizada, com sola e tiras injetadas, antiaderente e antiderrapante; Acabamento liso; Rotulagem contendo identificação; Composição, número de lote; Data de fabricação; Validade; Procedência e registro no MS/ANVISA ou no INMETRO. Numeração da acordo com a solicitação da secretaria.	Unid.	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
92	PASSA FITA, TAMANHO 13,7MTS X 2,2 CM - CORES DIVERSAS CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	Rolo	30	R\$ 11,35	R\$ 340,50
93	PASSAMANARIA – 2CM - PEÇA COM 10 METROS - DIVERSAS CORES/MODELOS	Rolo	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
94	PENAS NATURAIS COLORIDAS COM 20 Unid.S	Pct.	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
95	PÉROLA PLÁSTICA 4 MM - CORES A ESCOLHA DA SECRETARIA - Pct. COM 50 GR	Pct.	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
96	PINCEL 308 nº 00	Unid.	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
97	Pincel 308 nº 1	Unid.	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
98	Pincel 308 nº 2	Unid.	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
99	Pincel 308 nº 3	Unid.	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
100	Pincel brocha nº 4	Unid.	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
101	Pincel brocha nº 6	Unid.	50	R\$ 5,45	R\$ 272,50
102	Pincel cerdas macia para pintura em tela de pêlo de orelha de boi nº 12	Unid.	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
103	PINCEL CERDAS MACIA PARA PINTURA EM TELA DE PÊLO DE ORELHA DE BOI nº 16	Unid.	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
104	Pincel cerdas macia para pintura em tela de pêlo de orelha de boi nº 6	Unid.	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
105	PINCEL CHANFRADO Nº 08	Unid.	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
106	PINCEL ESCOLAR CHATO CERDAS BRANCAS E CABO AMARELO Nº00	Unid.	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
107	PINCEL ESCOLAR CHATO CERDAS BRANCAS E CABO AMARELO Nº08	Unid.	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
108	PINCEL ESCOLAR CHATO CERDAS BRANCAS E CABO AMARELO Nº14	Unid.	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
109	PINCEL PARA PINTURA EM TELA CERDAS BRANCAS CABO AMARELO nº 12	Unid.	50	R\$ 2,03	R\$ 101,50
110	PINCEL PARA PINTURA EM TELA CERDAS BRANCAS CABO AMARELO nº 14	Unid.	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00

111	PINCEL PARA PINTURA EM TELA CERDAS BRANCAS CABO AMARELO nº 16	Unid.	50	R\$ 2,59	R\$ 129,50
112	PINCEL PARA PINTURA EM TELA CERDAS BRANCAS CABO AMARELO nº 18	Unid.	50	R\$ 3,70	R\$ 185,00
113	PINCEL PARA PINTURA EM TELA CERDAS BRANCAS CABO AMARELO nº 20	Unid.	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
114	PINCEL PARA PINTURA EM TELA CERDAS BRANCAS CABO AMARELO nº 22	Unid.	50	R\$ 4,28	R\$ 214,00
115	PORTA CHAVE EM MDF CRU, COM COM 4 PINOS EM METAL, COM TAMANHO MÍNIMO DE 20 CM LARGURA X 12 CM DE ALTURA.	Unid.	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
116	PORTA CONTROLE REMOTO DE MADEIRA CRUA MDF 4 DIVISÓRIAS 17 X 10 X 09 CM	Unid.	50	R\$ 6,14	R\$ 307,00
117	PORTA TALHER MDF CRU COM SEIS DIVISÓRIAS - COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20 CM X 14 CM X 17 CM	Unid.	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
118	SILICONE ELÁSTICO TRANSPARENTE Nº 07-ROLO COM 100 MTS	Rolo	50	R\$ 9,99	R\$ 499,50
119	STENCIL PLÁSTICO PARA PINTURA COM MOTIVO DE ARABESCOS/CORAÇÃO/FLORES VAZADO DE NO MÍNIMO 4 CM LARGURA X 28 CM COMPRIMENTO	Unid.	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
120	TECIDO 100% ALGODÃO COM MOTIVOS DIVERSOS - 150 CM DE LARGURA - COM AMOSTRA PARA ESCOLHA DA SECRETARIA	Metro	100	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
121	TECIDO AMERICANO PARA BORDAR - 1,40 MT LARGURA	Metro	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
122	Tecido tipo chita/chitão, 100% algodão, largura mínima 1,40, varias cores e estampas	Metro	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
123	TECIDO ETAMINE - 1,40 MT LARGURA - BRANCO	Metro	100	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
124	TECIDO FRALDA DUPLO EM METRO 100 % ALGODÃO- BRANCO- FRALDAS DE ALGODÃO PARA BORDAR COM QUADRADO EM QUADRILÉ (NO PRÓPRIO TECIDO). COM 90 CM DE LARGURA E ROLO DE 30 METROS - 238 g/m	Rolo	10	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
125	TECIDO PARA PATCHWORK COM MOTIVOS FESTIVOS DIVERSOS CONFORME AMOSTRA E SOLICITADO PELA SECRETARIA - 0,50 X 1,40	Unid.	100	R\$ 13,86	R\$ 1.386,00
126	TECIDO TIPO SACARIA PARA CONFECÇÃO DE TOALHA DE LOUÇA -100% ALGODÃO - 70 CM LARGURA- GRAMATURA MÍNIMA 210 GR/M²	Metro	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
127	TECIDO TIPO SACARIA BRANCO (TOALHA DE LOUÇA/pano de prato) PARA PINTURA -100% ALGODÃO – MÍNIMO DE 40 CM X 67 CM - COM BAINHA PRONTA COM COSTURA RETA – CONFECCIONADO COM FIO 8/1, GRAMATURA MÍNIMA 210 GR/M²	Unid.	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00

128	TECIDO TRICOLINE - 1,60 MT DE LARGURA - CORES DIVERSAS/ESTAMPA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA	Metro	50	R\$ 21,90	R\$ 1.095,00
129	Tela para pintura 10 cm x 15 cm	Unid.	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
130	TELA PARA PINTURA 20 CM X 30 CM	Unid.	50	R\$ 4,65	R\$ 232,50
131	TELA PARA PINTURA 30 CM X 40 CM	Unid.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
132	TEREBENTINA - FRASCO 100 ML	Unid.	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
133	TESOURA - LÂMINAS DE AÇO INOX - 9 1/2" TAMANHO 24 CM	Unid.	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00
134	TESOURA DE PICOTAR TECIDO - COMPRIMENTO DA LÂMINA 20 CM NO MÍNIMO	Unid.	10	R\$ 92,06	R\$ 920,60
135	TESOURA GARÇA - PARA TRABALHOS MANUAIS - EM AÇO INOX	Unid.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
136	TINTA GLITTER PARA TECIDO - 37 ML - DIVERSAS CORES	Unid.	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
137	TINTA METALIZADA PARA TECIDO - 37 ML - DIVERSAS CORES	Unid.	55	R\$ 5,30	R\$ 291,50
138	TINTA PVA PARA ARTESANATO. SOLÚVEL EM ÁGUA, EXCELENTE COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA, APARÊNCIA, TEXTURA COM POROSIDADE FINA E ACABAMENTO. IDEAL PAR PINTURA EM PEÇAS DE MDF, RESINA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, PALHA ETC, EMBALAGEM COM 500 ML, DIVERSAS CORES	Unid.	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
139	TINTA PVA PARA ARTESANATO. SOLÚVEL EM ÁGUA, EXCELENTE COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA, APARÊNCIA, TEXTURA COM POROSIDADE FINA E ACABAMENTO. IDEAL PAR PINTURA EM PEÇAS DE MDF, RESINA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, PALHA ETC, EMBALAGEM COM 100 ML, DIVERSAS CORES	Unid.	150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
140	TINTA SPRAY ESPECIAL PARA GRAFITI - 400ML. SPRAY DE BAIXA PRESSÃO SEMI-BRILHO. CORES VARIADAS NA ESCOLHA DA SECRETARIA	Unid.	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
141	TINTA TÊMPERA GUACHE - CAIXA COM 6 FRASCOS DE 15 ML CADA	Caixa	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
142	TOALHA DE BANHO - TAMANHO 68 X 140 CM - 99% ALGODÃO 1% VISCOSE - 360G/M ² - COM BARRA PARA BORDAR / 54 PONTOS , DIVERSAS CORES CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	Unid.	150	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
143	TOALHA DE LAVABO COM BARRA PARA BORDAR, igual ou maior que 30 X 45 CM DIVERSAS CORES CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA, 100% ALGODÃO - MÍNIMO DE 360G/M ²	Unid.	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
144	TOALHA DE ROSTO COM BARRA DE ETAMINE	Unid.	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00

	PARA BORDAR - COM NO MÍNIMO 360G/M ² - 100% ALGODÃO - Igual ou maior que 41 CM X 70 CM				
145	TULE - 1,20 CM LARGURA - CORES SOLICITADS PELA SECRETARIA	Metro	30	R\$ 1,88	R\$ 56,40
146	VAGONITE – 1,40 CM LARGURA - CORES SOLICITADS PELA SECRETARIA	Metro	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
147	VASO EM MDF - 3MM DE ESPESSURA, igual ou maior que 8 CM ALTURA X 8 CM LARGURA E COMPRIMENTO	Unid.	50	R\$ 3,40	R\$ 170,00
148	VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE 100 ML	Unid.	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00
149	VIDRILHO - CORES SOLICITADAS PELA SECRETARIA - Pct. COM 100 GR	Pct.	100	R\$ 1,90	R\$ 190,00
150	VIÉS 100% ALGODÃO, 35MM X 20 MTS, DIVERSAS CORES CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA	Rolo	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
151	ZÍPER - 20CM - BRANCO	Unid.	50	R\$ 0,48	R\$ 24,00
152	ZÍPER - 30CM - BRANCO	Unid.	50	R\$ 0,50	R\$ 25,00
153	Caixa de lápis de cor grande com 12 cores	Unid.	150	R\$ 3,20	R\$ 480,00
					R\$ 64.139,50

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades dos grupos de convivência, grupo de mulheres e idosos da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador da carteira de identidade nº, e do CPF nº, Declara, na forma e sob as sanções previstas na Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para a participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto neste edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

CAMPO DESTINADO A ME/EPP

() Sem ressalva

() Com ressalva quanto à regularidade fiscal, conforme previsão legal (§1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONTITUIÇÃO FEDERAL (Modelo)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **03/2016**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades dos grupos de convivência, grupo de mulheres e idosos da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

Local e data: _____, _____, _____ de _____ de _____.

Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA, GRUPO DE MULHERES E IDOSOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.659.950/0001-74, com sede na Av. Marcolino Martins Cabral, 1140, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Jane Dal-Bó Falchetti, doravante denominado FUNDAÇÃO, e de outro lado as empresas, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., RG, CPF, cujo (s) preço (s) foi (ram) registrado (s) através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 03/2016, processo nº 11/2016, homologado em _____, conforme instrumento de mandato, doravante denominado COMPROMITENTE, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 2266/04, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição

1.1.1. O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades dos grupos de convivência, grupo de mulheres e idosos da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 03/2016, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos.

1.1.2. As quantidades dos itens com preços registrados são estimativas de contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não estando a Administração obrigada a contratar em sua totalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Da utilização:

3.1.1. A contratação juntamente ao (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada pelo Município por intermédio de Contrato, com a consequente emissão da Nota de Empenho;

a) Cada Contrato deverá conter, no mínimo:

b) Número do Pregão e da Ata de Registros de Preços;

c) As especificações e quantidades do objeto pretendido;

d) O preço registrado, que deverá ser respeitado pelo fornecedor;

e) A dotação orçamentária que dará cobertura à despesa;

f) A destinação do objeto adquirido.

3.1.2. O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, na forma prevista no art. 62 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. os materiais deverão ser entregues em conformidade como Termo de Referência, constante no anexo I do edital, o qual integra a presente Ata em todos os seus termos;

4.2. Verificada qualquer irregularidade na entrega dos materiais ou a sua complementação não eximem o MUNICÍPIO de aplicar penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Os preços registrados são os constantes da planilha a seguir:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, da seguinte forma:

6.1.2. Até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega do documento fiscal junto a Fundação Municipal de Desenvolvimento Social.

6.1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

6.1.4. A despesa correrá à conta, das dotações de cada Fundação para o exercício de 2016, conforme dotações classificadas e codificadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1. Fornecer, mensalmente, prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

7.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

7.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação, verificadas quando da abertura das propostas;

7.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

7.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o material fornecido, bem como pelo seu transporte e demais encargos até o local determinado para sua entrega.

7.1.6. Entregar o (s) material (s) autorizado dentro do prazo estabelecido, qual seja, até 10 (dez) dias a contar do recebimento pela empresa da autorização de fornecimento.

7.2. DO MUNICÍPIO:

7.2.1. Promover o apontamento no dia do fornecimento do material, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

7.2.2. Elaborar e manter atualizada uma listagem de preços que contemple a relação dos materiais, para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

7.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O **MUNICÍPIO** terá o direito de fiscalizar, direta ou indiretamente, ou ainda, por órgão financiadores, a entrega do objeto, devendo as **COMPROMITENTES** facilitar a fiscalização, a qual não diminuirá ou atenuará a responsabilidade das **COMPROMITENTES** em relação ao acordado nesta **Ata**.

8.2. Verificada qualquer irregularidade no fornecimento do objeto ou inadimplemento com quaisquer outras obrigações desta **Ata**, o **MUNICÍPIO**, mediante notificação, por escrito, às **COMPROMITENTES**, poderá exigir a retificação de tal defeito, irregularidade ou inadimplemento. Caso estes não sejam prontamente sanados pelas **COMPROMITENTES**, dentro do prazo fixado na notificação do **MUNICÍPIO**, o **MUNICÍPIO** poderá suspender, a risco e responsabilidade das **COMPROMITENTES**, ficando a mesma sujeita a todas as penalidades previstas nesta **Ata**, sem prejuízo do direito do **MUNICÍPIO** de rescindir o presente.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO/SUB-ROGAÇÃO

9.1. As **COMPROMITENTES** não poderão utilizar qualquer subcontratação/sub-rogação no fornecimento dos materiais sem o prévio consentimento, por escrito, do **MUNICÍPIO**.

9.2. Caso qualquer subcontratação/sub-rogação venha a ser autorizada pelo **MUNICÍPIO**, os termos e condições básicas da subcontratação/sub-rogação deverão observar os seguintes requisitos:

- α) O subcontratado/sub-rogado responderá diretamente às **COMPROMITENTES**;
- β) A subcontratação/sub-rogação não poderá resultar em qualquer despesa ou custo adicional para o **MUNICÍPIO**;
- γ) O subcontratado/sub-rogado ficará obrigado a cumprir todas as obrigações impostas às **COMPROMITENTES** nesta **Ata**; e
- δ) As **COMPROMITENTES** permanecerão integralmente responsáveis pela execução do fornecimento dos **Materiais** e/ou **Serviços** subcontratados/sub-rogados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada nas hipóteses e forma estabelecidas no art. 9º, do Decreto Municipal nº 2266/04.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, em relação a cada **COMPROMITENTE**, no caso de:

10.2.1. Ocorrência da hipótese prevista no art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 2266/04;

10.2.2. Persistência das infrações após a aplicação de multas previstas na cláusula décima primeira;

10.2.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

10.2.4. Demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8.666/93, bem como desta Ata;

10.2.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **COMPROMITENTE**;

10.2.6. Inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art.

7º da Lei nº 10.520/2002, além das previstas na Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária, das quais se destacam:

- a) rescisão/cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços;
- b) impedimento de participar de licitações com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) descadastramento do sistema de cadastro a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, no prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, por dia útil de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pela recusa injustificada do adjudicatário em assiná-la, ou sobre o valor na nota de empenho correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

11.2 Os valores das multas aplicadas previstas nas alíneas do item anterior poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 Da aplicação das penas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Por previsão legal, as questões relacionadas com o cumprimento da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Tubarão-SC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação das COMPROMITENTES de cumprir os Contratos firmados até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência, constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços ou se deles não necessitar.

13.3. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.4. A despesa com a contratação correrá à conta da dotação de cada unidade requisitante.

13.5. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e concordes, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, para todos os fins e efeitos de direito.

Tubarão, de de 20__.

Jane Dal-Bó Falchetti
Fundação Municipal de Desenv. Social
Diretora-Presidente

COMPROMITENTE
Representante Legal

ANEXO V

Minuta de Contrato

CONTRATO Nº ___/20__
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

PREÂMBULO

CONTRATANTES

A Fundação Municipal de Desenvolvimento Social de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob nº 13.659.950/0001-74, com sede na Av. Marcolino Martins Cabral, 1140, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Diretora-Presidente, Sra. Jane Dal-Bó Falchetti, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede à rua, nº, bairrona cidade de, representada neste ato pelo Sr., doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas a seguir:

LOCAL

Lavrado e assinado em Tubarão, na sede da Prefeitura Municipal de Tubarão, situada na Rua Felipe Schmidt nº 108, bairro Centro, Tubarão/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, Processo Licitatório nº 11/2016, homologado em/...../....., em conformidade com o que consta do referido processo, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 2.450/07, e demais legislações aplicáveis, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a **aquisição de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades dos grupos de convivência, grupo de mulheres e idosos da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social**, cujas especificações encontram-se no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 03/2016, o qual integra o presente instrumento contratual em todos os seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA

A Contratada disporá do prazo de até 10 (dez) dias para entregar o objeto efetivamente autorizado, contados a partir do recebimento pela empresa da Ordem de Compra.

A entrega do objeto deste edital será feita na sede da Fundação Municipal de Desenvolvimento Social, conforme o caso, no endereço indicado na Ordem de Compra, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pela Contratada no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO CONTRATUAL.

A vigência deste contrato se inicia na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/20___. Havendo saldo remanescente, será permitida a prorrogação contratual, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

PREÇOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a aquisição do objeto licitado correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal e entrega do objeto, a qual deverá ser entregue à Unidade Requisitante para conferência e certificação da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS

A CONTRATADA compromete-se a garantir o bem licitado, objeto do presente instrumento, sendo que quaisquer problemas surgidos durante este período deverão ser resolvidos pela CONTRATADA e às suas expensas, sem que isto gere qualquer tipo de ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - PENALIDADES

6.1 As penalidades a serem aplicadas à Contratada procederão na forma do **item XI** descrito no edital que deu origem a este Contrato.

6.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA –FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em duas vias de iguais forma e teor, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Tubarão/SC,de de 20__.

Jane Dal-Bó Falchetti
Diretora-Presidente

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA